

MENSAGEM 001/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GISCISLANDE PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Saboeiro
Saboeiro – Ceará

CAM.ª RA MUNICIPAL DE SABOIEIRO
Protocolo Nº <u>202/2024</u>
Data: <u>29 / 02 / 2024</u>
Ass.: <u>Mara M. B. Diniz</u>

Assunto: Projeto de Lei nº 01/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

APROVADO
08/03/24
MARCELO

Senhor Presidente,


Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 44 da Lei Orgânica, o incluso Projeto de Lei nº 01/2024 de 27 de fevereiro de 2024, que “Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder aumento salarial aos profissionais do magistério do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, e dá outras providências”.


MARCONDES HERBSTER FERRAZ
PREFEITO DE SABOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE
PROTÓCOLO Nº <u>202</u>
ASS. <u>MARA M. B. DINIZ</u>
DATA: <u>29 / 02 / 2024</u>



PROJETO DE LEI Nº 01/2024, de 27 de fevereiro de 2024

APROVADO
08/03/24


AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial, aos profissionais do magistério do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Saboeiro, como forma de garantir o Piso Nacional do Magistério definido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar o pagamento do salário proporcional por Decreto Municipal, respeitando-se o direito adquirido dos servidores e o ato jurídico perfeito.

Art. 3º Fica estabelecido em R\$ 2.298,69 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) o piso salarial do magistério municipal, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, e em R\$ 4.597,38 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **Art. 4º** A Tabela Vencimental do Magistério municipal é a do anexo único da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Saboeiro, 27 de fevereiro de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos.


MARCONDES HERBSTER FERRAZ
PREFEITO DE SABOIEIRO



APROVADO

08/03/24

MMB



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 01/2024, de 27 de fevereiro de 2024

TABELA VENCIMENTAL 2024 DO PISO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO													4,00%	
CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
CLASSE	PEB 1 - NÍVEL MÉDIO		CLASSE	PEB 2 - NÍVEL SUPERIOR		CLASSE	PEB 3 - ESPECIALISTA		CLASSE	PEB 4 - MESTRE		CLASSE	PEB 5 - DOUTOR	
CARGA HORÁRIA			CARGA HORÁRIA			CARGA HORÁRIA			CARGA HORÁRIA			CARGA HORÁRIA		
Ref.	20 horas	40 horas	Ref.	20 horas	40 horas	Ref.	20 horas	40 horas	Ref.	20 horas	40 horas	Ref.	20 horas	40 horas
1	R\$ 2.298,69	R\$ 4.597,38	1	R\$ 2.528,56	R\$ 5.057,12	1	R\$ 2.781,41	R\$ 5.562,83	1	R\$ 3.337,70	R\$ 6.675,40	1	R\$ 4.339,01	R\$ 8.678,01
2	R\$ 2.344,66	R\$ 4.689,33	2	R\$ 2.579,13	R\$ 5.158,26	2	R\$ 2.837,04	R\$ 5.674,09	2	R\$ 3.404,45	R\$ 6.808,90	2	R\$ 4.425,79	R\$ 8.851,57
3	R\$ 2.391,56	R\$ 4.783,11	3	R\$ 2.630,71	R\$ 5.261,43	3	R\$ 2.893,78	R\$ 5.787,57	3	R\$ 3.472,54	R\$ 6.945,08	3	R\$ 4.514,30	R\$ 9.028,61
4	R\$ 2.439,39	R\$ 4.878,78	4	R\$ 2.683,33	R\$ 5.366,65	4	R\$ 2.951,66	R\$ 5.903,32	4	R\$ 3.541,99	R\$ 7.083,98	4	R\$ 4.604,59	R\$ 9.209,18
5	R\$ 2.488,18	R\$ 4.976,35	5	R\$ 2.736,99	R\$ 5.473,99	5	R\$ 3.010,69	R\$ 6.021,39	5	R\$ 3.612,83	R\$ 7.225,66	5	R\$ 4.696,68	R\$ 9.393,36
6	R\$ 2.537,94	R\$ 5.075,88	6	R\$ 2.791,73	R\$ 5.583,47	6	R\$ 3.070,91	R\$ 6.141,81	6	R\$ 3.685,09	R\$ 7.370,18	6	R\$ 4.790,61	R\$ 9.581,23
7	R\$ 2.588,70	R\$ 5.177,40	7	R\$ 2.847,57	R\$ 5.695,14	7	R\$ 3.132,32	R\$ 6.264,65	7	R\$ 3.758,79	R\$ 7.517,58	7	R\$ 4.886,43	R\$ 9.772,85
8	R\$ 2.640,47	R\$ 5.280,94	8	R\$ 2.904,52	R\$ 5.809,04	8	R\$ 3.194,97	R\$ 6.389,94	8	R\$ 3.833,97	R\$ 7.667,93	8	R\$ 4.984,16	R\$ 9.968,31
9	R\$ 2.693,28	R\$ 5.386,56	9	R\$ 2.962,61	R\$ 5.925,22	9	R\$ 3.258,87	R\$ 6.517,74	9	R\$ 3.910,65	R\$ 7.821,29	9	R\$ 5.083,84	R\$ 10.167,68
10	R\$ 2.747,15	R\$ 5.494,29	10	R\$ 3.021,86	R\$ 6.043,72	10	R\$ 3.324,05	R\$ 6.648,10	10	R\$ 3.988,86	R\$ 7.977,72	10	R\$ 5.185,52	R\$ 10.371,03
11	R\$ 2.802,09	R\$ 5.604,18	11	R\$ 3.082,30	R\$ 6.164,60	11	R\$ 3.390,53	R\$ 6.781,06	11	R\$ 4.068,64	R\$ 8.137,27	11	R\$ 5.289,23	R\$ 10.578,45
12	R\$ 2.858,13	R\$ 5.716,26	12	R\$ 3.143,95	R\$ 6.287,89	12	R\$ 3.458,34	R\$ 6.916,68	12	R\$ 4.150,01	R\$ 8.300,02	12	R\$ 5.395,01	R\$ 10.790,02
13	R\$ 2.915,29	R\$ 5.830,59	13	R\$ 3.206,82	R\$ 6.413,65	13	R\$ 3.527,51	R\$ 7.055,01	13	R\$ 4.233,01	R\$ 8.466,02	13	R\$ 5.502,91	R\$ 11.005,82
14	R\$ 2.973,60	R\$ 5.947,20	14	R\$ 3.270,96	R\$ 6.541,92	14	R\$ 3.598,06	R\$ 7.196,11	14	R\$ 4.317,67	R\$ 8.635,34	14	R\$ 5.612,97	R\$ 11.225,94
15	R\$ 3.033,07	R\$ 6.066,15	15	R\$ 3.336,38	R\$ 6.672,76	15	R\$ 3.670,02	R\$ 7.340,04	15	R\$ 4.404,02	R\$ 8.808,04	15	R\$ 5.725,23	R\$ 11.450,46
16	R\$ 3.093,73	R\$ 6.187,47	16	R\$ 3.403,11	R\$ 6.806,21	16	R\$ 3.743,42	R\$ 7.486,84	16	R\$ 4.492,10	R\$ 8.984,20	16	R\$ 5.839,73	R\$ 11.679,46
17	R\$ 3.155,61	R\$ 6.311,22	17	R\$ 3.471,17	R\$ 6.942,34	17	R\$ 3.818,29	R\$ 7.636,57	17	R\$ 4.581,94	R\$ 9.163,89	17	R\$ 5.956,53	R\$ 11.913,05

LEGENDA: ENTRE REF.: 2,0%; PEB I (Nível Médio) a PEB II (Nível Superior) = 10%; PEB II a PEB III (Especialista) = 10%; PEB III (Especialista) a PEB IV (Mestre) = 20%; PEB IV (Mestre) a PEB V (Doutor) = 30%; Incluir 20% de Regência nesses valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO –Cidade de Povo Feliz

Gabinete do Prefeito

Travessa Senador Miguel, N° 15; Centro; Saboeiro – Ceará;

CEP: 63590-000; CNPJ: 07.811.946/0001-67

Site: www.saboeiro.ce.gov.br | E-mail: prefeitura@saboeiro.ce.gov.br